



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5225, de 09/09/2020

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00004526/2020-42-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00004526/2020-42-e

RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA : Edital da Concorrência nº 002/2020 - DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a execução de obras de duplicação da Rodovia DF-140.

DECISÃO Nº 3824/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital de Concorrência nº 002/2020 - DER/DF, do e-mail com o link de acesso ao Processo nº 0113-009710/2010 e da cópia do referido juntada ao feito (Peças 2 e 5); II - com esteio no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que **suspenda** o certame em questão, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou presente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) faça constar dos autos administrativos as ARTs dos responsáveis técnicos relativas à atividade de revisão/atualização do projeto executivo, do orçamento, das composições de custo unitário e do cronograma físico-financeiro, conforme manifestação reiterada desta Corte de Contas, como nas Decisões nºs 5.749/2012, 3.110/2014, 3.545/2016, 6.242/2016 e 2.694/2018, bem como na Súmula TCU nº 260; b) exclua o trecho “e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)” do subitem 3.4.3.1, bem como a alínea “a” do subitem 3.4.3.2 do edital, evitando-se, assim, possível interpretação de que a comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos indicados pelos licitantes tenha que ocorrer durante a fase de habilitação do certame; c) em relação ao orçamento estimativo: 1. promova a revisão nos valores unitários referentes aos itens aquisição e transporte dos materiais CAP 50/70 (códigos CPU411 e CPU414) e Emulsão RR-1C (códigos CPU412 e CPU415), adotando-se os valores mais vantajosos apropriados nos mapas de pesquisa de preços de materiais betuminosos dispostos nos autos administrativos; 2. revise os valores de custos de transporte dos materiais Emulsão RR-1C e Emulsão EAI, diante da divergência constatada no custo de transporte, uma vez que a pesquisa de preços considerou como mais vantajoso o mesmo fornecedor, de mesmo endereço, para os produtos; 3. ajuste os coeficientes de horas produtivas e improdutivas dos equipamentos das composições de custos unitários dos itens de códigos 4011287M, “Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida”, e 4011227M, “Sub-base de solo sem mistura com material de jazida (Cascalho)”, passando a adotar os mesmos das composições correspondentes do SICRO; d) estabeleça no edital em exame critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração Local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decisão TCDF nº 3.370/2017, Despacho Singular nº 132/2019 - GCMA, ratificado pela Decisão nº 2.066/2020, e Acórdão TCU n.º 2.622/2013 - Plenário; III - determinar, ainda, ao DER/DF que somente dê início à execução do contrato decorrente da licitação em exame após estar de posse da devida licença ambiental, conforme já manifestado por este Tribunal nas Decisões nºs 1.045/2014, 4.269/2014, 84/2017 e 1.663/2017, e no Despacho Singular nº 354/2016 - GCAM, ratificado pela Decisão nº 4.840/2016; IV -

autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e da Informação nº 159/2020-DIFLI ao órgão jurisdicionado e ao Presidente de Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausente o Conselheiro PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 09 de Setembro de 2020



Sandro Cunha Coelho
Secretário das Sessões Substituto



Anilcéia Luzia Machado
Presidente